



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO nº 105, de 14 de dezembro de 2017.

INDICA representantes do CMAS para compor as Comissões de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para o processo de formalização das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme Lei Federal 13.019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação da Plenária em **Reunião Ordinária** realizada em 14 de dezembro de 2017, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e Outras Providências”.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social, publicado no D.O.U. em 28/10/2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre “Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 que “Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais”, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”;

CONSIDERANDO a Resolução conjunta CMAS CMDCA CMDI e CMDM nº 001, de 29 de junho de 2017, que “APROVA a Proposta Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO - Exercício 2018 e PPA 2018/2021”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.132 de 25 de outubro de 2016, que “Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 19 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de Cascavel e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de Atividades ou de Projetos previamente

estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de fomento ou em Acordo de Cooperação”;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 098 de 19 de dezembro de 2016, que “**APROVA** a Versão atualizada do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação 2016 apresentado pela SEASO”;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 102 de 14 de dezembro de 2017 que “Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais”;

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1890 de 08 de dezembro de 2017, que solicita a deliberação do CMAS quanto à proposta financeira destinada para formalização de parcerias entre administração pública e Entidades de Assistência Social, para execução de serviços que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Proteção Social Básica, Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, sendo que as referências e projetos pactuados conforme proposta da SEASO tem por base os valores já aprovados pelo CMAS por meio das Resoluções CMAS nº097/2016, nº002/2017, referente às parcerias formalizadas no ano de 2017, tendo sido aplicado sob os valores o reajuste de 2,70% de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA sugerido pela Secretaria de Finanças – SEFIN, com exceção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, para o qual houve um adicional de 10 vagas a serem financiadas, passando de 40 para 50 vagas no total, justificando-se este aumento de vagas, haja vista a elevada demanda de idosos para o Serviço de Acolhimento de Pessoas Idosas, que segundo o prontuário eletrônico da Assistência Social, IPM Social os Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias em Situação de Rua que acolheram 14 idosos no mês de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1888 de 08 de dezembro de 2017, que solicita ao CMAS que indique um titular e um suplente dentre seu quadro de conselheiros, para compor a equipe da Comissão de Seleção que tem como objetivo processar e julgar os chamamentos públicos para a formalização de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC no âmbito da política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1561 de 20 de novembro de 2017, que solicita junto ao CMAS a indicação de representantes sendo um titular e um suplente para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC) conforme a lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO a deliberação a Plenária do CMAS em Reunião Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2017 que aprovou a indicação de dois representantes do CMAS (titular e suplente) para compor a Comissão de Seleção e dois representantes (titular e suplente) para Comissão de Monitoramento e Avaliação para o processo de formalização das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC) conforme a lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR representantes do CMAS para compor as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação para o processo de formalização das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, a saber:

COMISSÃO DE SELEÇÃO	
Titular:	Guiomar Aparecida Padilha
Suplente:	Cândida Erli Siqueira
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Titular:	Julia Chiminecki Kissula
Suplente:	Gisiele Zierhut

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 18 de dezembro de 2017.



MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social